



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**  
**Estado de São Paulo**  
**Diretoria de Apoio Legislativo**  
**Serviço de Procedimentos Legislativos**

**PROCESSO Nº 256/14**

**iniciado em 15/12/2014**

**AUTÓGRAFO Nº 6736**

**LEI Nº 6645**

**Arquivado em 10/04/2015**

**Pasta nº PL 169/15**

**ASSUNTO**

**Projeto de Lei nº 121/14, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.**

**AUTORIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

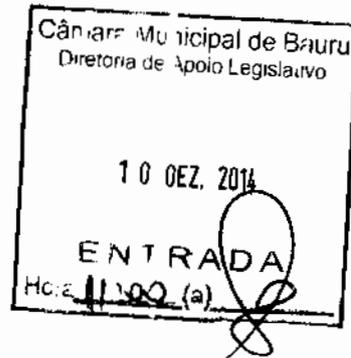


PROC. Nº 256/14  
FOLHAS dois

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 367/14  
P. 17.581/14



Bauru, 08 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

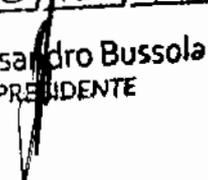
É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 121/14**, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a Empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

Atenciosas saudações,

  
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

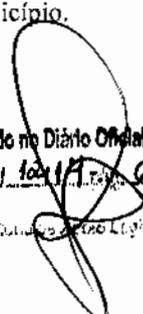
A  
D.A.L.  
P/ leitura no Expediente  
da Sessão Ordinária do  
dia 15/12/14

Em, 10/12/14

  
Alexsandro Bussola  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

**Anexos:** Contrato Social, CNPJ, Autorização da Secretaria, Certidão de cadastro do imóvel, Matrícula do imóvel, Desenho da área, Laudo de avaliação, Certidão negativa FGTS, Certidão negativa mob./imob. Municipal, Certidão negativa Previdência Social, Certidão Negativa Fazenda Estadual, Ata do CADEM, Projeto de Construção da empresa, Termo de Concessão de Direito Real de uso (minuta), art. 68 Lei Orgânica do Município.

  
Publicado no Diário Oficial de Bauru  
em 11/12/14 p. 61 a 62.  
Diretoria de Apoio Legislativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 17.581/14

### PROJETO DE LEI Nº 121/14

Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

#### **Setor 04, Quadra 2165, Lote 08 Distrito Industrial IV**

"Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua Rubens Garcia, correspondente a totalidade dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 28 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, medindo 61,00 metros de frente, confrontando com a Rua Rubens Garcia; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 07 e 22; 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 03, lado par, existindo na confluência da Rua Rubens Garcia com a Rua Acácio Pereira, uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros; 61,00 metros na linha dos fundos, confrontando com a Rua Dimas Simonetti, existindo na confluência da referida Rua Dimas Simonetti com a Rua Acácio Pereira uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros, encerrando uma área de 2.765,24 metros quadrados." Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.280 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5621 e avaliado por R\$ 110.609,60 (cento e dez mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma indústria de etiquetas e rótulos.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru. ...



PROC. Nº 256/14  
FOLHAS quatro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

05, dezembro, 14

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno sem benfeitorias, cadastrada no setor 04, quadra 2165, lote 08 no Distrito Industrial IV, com 2.765,24 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso para a empresa o FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA.

Tal concessão proporcionará a construção e implantação de uma indústria de etiquetas e rótulos.

Atualmente a Empresa encontra-se instalada em prédio alugado com 1.100,00 metros quadrados localizado na Rua Jorge Pimentel, nº 10-87, Jardim do Contorno e visando ampliar sua área de atuação, necessita de um terreno maior para atender ao aumento da demanda, prometendo gerar inicialmente 20 (vinte) novos empregos diretos e após atingir um ano de atividade deverá gerar mais 10 (dez) vagas.

A Empresa, que já atua no ramo há 10 (dez) anos prevê um investimento na ordem de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sendo 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a construção e RS 100.000,00 (cem mil reais) com a aquisição de máquinas e equipamentos.

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 16 de abril de 2014, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosamente,

*Rodrigo Agostinho*  
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

A.D.A.L.  
SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS  
Encaminhar às Comissões de: \_\_\_\_\_  
*Justiça*  
*Economia*  
*Indústria*  
*Obras*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
151 12/14

*Alexsandro Bussola*  
RESIDENTE

**Relação de documentos enviados à Câmara Municipal de Bauru**  
**referente à empresa FLEX LABEL – INDÚSTRIA DE ETIQUETAS**  
**-PROCESSO 17.581/2014**

1. Contrato Social
2. CNPJ
3. Autorização da Secretaria
4. Certidão de cadastro do imóvel
5. Matrícula do imóvel
6. Desenho da área
7. Laudo de avaliação
8. Certidão negativa FGTS
9. Certidão negativa mob./imob. Municipal
10. Certidão negativa Previdência Social
11. Certidão Negativa Fazenda Estadual
12. Ata do CADEM
13. Projeto de Construção da empresa



ARNALDO RIBEIRO PINTO

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

**Autorização**  
**PROCESSO nº. 17.581/2014**

Nos termos previstos na Lei nº. 5.198 de 22/10/2004, em especial no artigo 10 – I, precedido de parecer favorável do CADEM – Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal e preenchidos os pressupostos da legislação fica autorizada a Concessão de Direito Real de Uso das áreas cadastradas na PMB sob Setor 04 Quadra 2165 Lote 08, com 2.765,24 m<sup>2</sup>, Distrito Industrial IV, à Empresa **FLEX LABEL – INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA** aguardando-se a devida Lei Autorizativa para assinatura do Termo de Concessão.

Bauru, 04 de Dezembro de 2014.



PROC. Nº	256/14
FOLHAS	sete

**FLEX LABEL - INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA.**

**3º. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Os signatários deste instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social:

**MARIA CAYRES FERNANDES ROSSI**, brasileira, nascida em 17/12/1939, casada, empresária, residente à Rua Minas Gerais, n.º 4-60, Vila Cardia, CEP 17013-690, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo; portadora do RG. n.º 2.662.035-SSP/SP e CPF. n.º 213.503.868-71;

**EDER BERETA**, brasileiro, nascido em 21/08/1936, casado, empresário, residente à Rua Célio Daibem, n.º 15-40, Vila Santa Clara, CEP 17014-270, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portador do RG. n.º 3.325.060-SSP/SP e CPF. n.º 038.741.508-44.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de: **“FLEX LABEL – INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA.”**, com sede à **Rua Jorge Pimentel, n.º 10-87, Vila Engler, CEP 17047-010**, nesta cidade, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 11.524.152/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número NIRC-35223738629, em 27/11/2009, e posteriores alterações última delas de consolidação sob n.º 48.614/11-7, em sessão de 11/02/2011, tem entre si, justo e combinado, a presente alteração e consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira  
DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO**

Resolvem os sócios admitir na sociedade o novo sócio:

- **WALDOMIRO ROSSI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 04/05/1966, divorciado, empresário, residente à Rua Minas Gerais, n.º 4-60, Vila Cardia, CEP 17013-690, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portador do RG. n.º 11.226.078-SSP/SP e CPF. n.º 083.666.938-05.









PROC. Nº	256/14
FOLHAS	sete

**Cláusula Segunda  
DA RETIRADA DE SÓCIO**

Retira-se da sociedade o sócio **Eder Bereta**, já qualificado, cedendo e transferindo suas 10 (dez) cotas de capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ao sócio **Waldomiro Rossi Junior**, recebendo o valor das mesmas do adquirente no ato, em dinheiro.

**§ Primeiro:** O sócio que se retira e os que permanecem na sociedade, por este instrumento, dão-se plena, rasa e geral quitação de todos seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

**§ Segunda** - O sócio retirante desiste em favor da sociedade, de quaisquer lucros ou prejuízos, sendo que todo o ativo e passivo e débitos e encargos de qualquer natureza existentes ou que venham a ser apurados até esta data, passam à responsabilidade dos sócios remanescentes.

**Cláusula Terceira  
DO CAPITAL SOCIAL**

Em face das alterações havidas o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e assim, dividido entre os sócios atuais.

<b>Maria Cayres Fernandes Rossi</b>	9.990 Cotas	R\$ 9.990,00
<b>Waldomiro Rossi Junior</b>	10 Cotas	R\$ 10,00
<b>Total</b>	10.000 Cotas	R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quarta  
DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade caberá à sócia **Maria Cayres Fernandes Rossi**, o qual tudo assinando isoladamente, praticará todos os atos de gestão dos negócios sociais, representando-a ativa e passivamente perante terceiros, em juízo ou fora dele, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses sociais, podendo ainda nomear procuradores, em seu nome ou da empresa.

*(Handwritten signatures)*

PROC. Nº	256/14
FOLHAS	nove

Parágrafo único: A sócia *Maria Cayres Fernandes Rossi*, terá direito a retiradas "Pró-Labore" mensais, dentro dos limites legais e possibilidades financeiras da sociedade.

O sócio *Waldomiro Rossi Junior*, somente participará dos resultados apurados em balanços gerais pela sociedade, não efetuando retiradas "pró-labore".

**Cláusula Quinta  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Cláusula Primeira**

A sociedade, gira seus negócios sob o nome empresarial de: **"FLEX LABEL - INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA."**

**Cláusula Segunda**

A sociedade tem sua sede social, localizada à Rua Jorge Pimentel, n.º 10-87, Vila Engler, CEP 17047-010, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

**Cláusula Terceira**

O objeto social consiste na exploração do ramo de:

- Indústria e comércio de etiquetas, rótulos, filmes e produtos correlatos.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



PROC. Nº	256/14
FOLHAS	10

**Cláusula Quarta**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando o seu início em 30 de Novembro de 2009.

**Cláusula Quinta**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

<b>Maria Cayres Fernandes Rossi</b>	9.990 Cotas	R\$ 9.990,00
<b>Waldomiro Rossi Junior</b>	10 Cotas	R\$ 10,00
<b>Total</b>	<b>10.000 Cotas</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta**

A administração da sociedade cabe à sócia **Maria Cayres Fernandes Rossi**, a qual tudo assinando isoladamente, pratica todos os atos de gestão dos negócios sociais, representando-a ativa e passivamente perante terceiros, em juízo ou fora dele, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses sociais, podendo ainda nomear procuradores, em seu nome ou da empresa.

Parágrafo único: A sócia **Maria Cayres Fernandes Rossi**, tem direito a retiradas "Pró-Labore" mensais, dentro dos limites legais e possibilidades financeiras da sociedade.

O sócio **Waldomiro Rossi Junior**, somente participa dos resultados apurados em balanços gerais pela sociedade, não efetuando retiradas "pró-labore".

**Cláusula Sétima**

Anualmente, no dia 31 de Dezembro será elaborado balanço para apuração do resultado social, o qual positivo ou negativo, será rateado ou suportado pelos sócios ou transferido para Contas de Reservas, proporcionalmente as suas cotas de capital, respeitadas as normas da legislação fiscal vigente.



PROC. Nº	256/14
FOLHAS	11

Parágrafo Único: Os sócios poderão inmediate deliberação, determinar prazos e condições diferenciadas, para apuração e distribuição dos resultados da sociedade, regularmente apurados em balancetes periódicos.

#### *Cláusula Oitava*

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum desejar ceder ou transferir parte ou o total das cotas que possui.

#### *Cláusula Nona*

Em caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio por escrito e com antecedência de 60(Sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelecer na cláusula seguinte.

#### *Cláusula Décima*

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuará, sendo permitido ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, pagando aos herdeiros legais do falecido ou interditado seus direitos apurados na oportunidade, em balanço especial, na forma que melhor atenda ao interesse das partes, ou poderão ser admitidos na sociedade se assim o desejarem, assumindo as funções do sócio falecido ou interditado.

#### *Cláusula Décima Primeira*

Fica eleito o foro desta comarca de Bauru/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da interpretação do presente instrumento.

A sócia administradora, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PROC. Nº	256/14
FOLHAS	12

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 6 (seis) laudas e 3 (Três) vias de igual teor após lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins de direito.

Bauru, SP, 09 de Setembro de 2011

*Maria Cayres Luciana Rossi*  
 MARIA CAYRES FERNANDES ROSSI  
 Sócia

*Eder Bereta*  
 EDER BERETA  
 Sócio

*Waldomiro Rosse Junior*  
 WALDOMIRO ROSSE JUNIOR  
 Sócio

Testemunhas:

*Sebastião Durval de Campos*  
 Sebastião Durval de Campos  
 RG. 8.973.953-SSP/SP.

*Silvana Gomes de Souza*  
 Silvana Gomes de Souza  
 RG. 19.822.011-SSP/SP.

Visto Advogado:

*Durval Roberto Cardia de Campos*  
 Durval Roberto Cardia de Campos  
 Advogado - OAB/SP n.º 137.538

21 SET 2011

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
 DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
 SOB O NÚMERO 338.282/11-7  
 KÁTIA REGINA BUEND DE GODOY  
 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP




**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**  
Contribuinte,

PROC. Nº	256/142
FOLHAS	13

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.524.152/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/11/2009
NOME EMPRESARIAL FLEX LABEL - INDUSTRIA DE ETIQUETAS E RQTULQS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R JORGE PIMENTEL	NÚMERO 10-87	COMPLEMENTO
CEP 17.047-010	BAIRRO/DISTRITO VILA ENGLER	MUNICÍPIO BAURU
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/03/2014 às 10:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



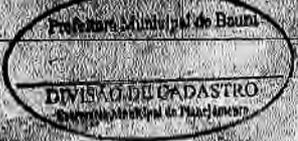
OK 22 09/14

PROC. Nº

1821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURI**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
**DIVISÃO DE CADASTRO**  
**SEÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS**  
 Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauri - SP  
[www.bauri.sp.gov.br](http://www.bauri.sp.gov.br)

REGISTRO DE PLANEJAMENTO BAURI



**CERTIDÃO**  
**Nº 1485/14**

**IVONE MARIA FORATO GALLEGO** – Chefe da Seção de Distritos Industriais da Prefeitura Municipal de Bauri, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Unificação, emanada através do Processo nº 17.588/14, no qual é interessada a Empresa **FLEX LABEL-INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E ROTULOS LTDA.**

**CERTIFICA QUE:** 1) O imóvel objeto da matrícula nº 113.486, do 2º ORI de Bauri, de um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar, quarteirão 02, da Rua Rubens Garcia, distante 51,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Acácio Pereira, correspondente ao lote 08, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mario Luiz Rodrigues Prado, nesta cidade de Bauri S-P, com a área de 200,00 m², medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Rubens Garcia; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07; do lado esquerdo com o lote 09; e pelos fundos com o lote 21, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/08.

2) O imóvel objeto da matrícula nº 113.487, do 2º ORI de Bauri, de um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar, quarteirão 02, da Rua Rubens Garcia, distante 41,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Acácio Pereira, correspondente ao lote 09, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mario Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauri S-P, com a área de 200,00 m², medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Rubens Garcia; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08; do lado esquerdo com o lote 10; e pelos fundos com o lote 20, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/09.

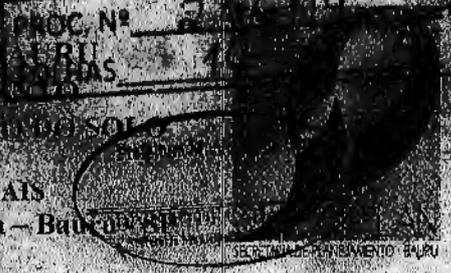
3) O imóvel objeto da matrícula nº 113.488, do 2º ORI de Bauri, de um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar, quarteirão 02, da Rua Rubens Garcia, distante 31,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Acácio Pereira, correspondente ao lote 10, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mario Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauri S-P, com a área de 200,00 m², medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Rubens Garcia; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09; do lado esquerdo com o lote 11; e pelos fundos com o lote 19, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÍ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
DIVISÃO DE CADASTRO  
SEÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS  
Av. Nuno de Assis, nº 04-60, Jardim Santana - BAURÍ-SP  
[www.bauri.sp.gov.br](http://www.bauri.sp.gov.br)

PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHAS \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bauri  
Secretaria Municipal de Planejamento  
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
SEÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS

- 4) O imóvel objeto da matrícula nº 113.489, do 2º ORI de Bauri, de um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar, quarteirão 02, da Rua Rubens Garcia, distante 21,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Acácio Pereira, correspondente ao lote 11, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mário Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauri S-P, com a área de 200,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Rubens Garcia; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10; do lado esquerdo com o lote 12; e pelos fundos com o lote 18, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/11.
- 5) O imóvel objeto da matrícula nº 113.490, do 2º ORI de Bauri, de um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar, quarteirão 02, da Rua Rubens Garcia, distante 11,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Acácio Pereira, correspondente ao lote 12, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mário Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauri S-P, com a área de 200,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Rubens Garcia; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11; do lado esquerdo com o lote 13; e pelos fundos com o lote 17, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/12.
- 6) O imóvel objeto da matrícula nº 113.491, do 2º ORI de Bauri, de um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar, quarteirão 02, da Rua Rubens Garcia, distante 1,00 metro mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Acácio Pereira, correspondente ao lote 13, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mário Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauri S-P, com a área de 200,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Rubens Garcia; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 12; do lado esquerdo com o lote 14; e pelos fundos com o lote 16, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/13.
- 7) O imóvel objeto da matrícula nº 113.492, do 2º ORI de Bauri, de um terreno para fins industriais, situado no lado ímpar, quarteirão 02, da Rua Rubens Garcia, esquina com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 03, lado par, correspondente ao lote 14, da quadra 28, do loteamento Industrial denominado Mário Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauri S-P, com a área de 182,62 m<sup>2</sup>, medindo 1,00 metro de frente para a Rua Rubens Garcia; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 13; 11,00 metros do lado esquerdo com a Rua Acácio Pereira, com a qual faz esquina; existindo entre as citadas vias públicas uma



curva de concordância com raio de 9,00 metros; e 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 15, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/14.

08) O imóvel objeto da matrícula nº 113.493, do 2º ORI de Bauru, de um terreno para fins industriais, situado no lado par, quarteirão 02, da Rua Dimas Simonetti, esquina com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 03, lado par, correspondente ao lote 15, da quadra 28, do loteamento Industrial denominado Mário Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauru S-P, com a área de 182,62 m<sup>2</sup>, medindo 1,00 metro de frente para a Rua Dimas Simonetti; 11,00 metros do lado direito com a Rua Acácio Pereira, com a qual faz esquina, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16; e 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 14, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/15.

09) O imóvel objeto da matrícula nº 113.494, do 2º ORI de Bauru, de um terreno para fins industriais, situado no lado par, quarteirão 02, da Rua Dimas Simonetti, distante 1,00 metro mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Acácio Pereira, correspondente ao lote 16, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mário Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauru S-P, com a área de 200,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Dimas Simonetti; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 15; do lado esquerdo com o lote 17; e pelos fundos com o lote 13, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/16.

10) O imóvel objeto da matrícula nº 113.495, do 2º ORI de Bauru, de um terreno para fins industriais, situado no lado par, quarteirão 02, da Rua Dimas Simonetti, distante 11,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Acácio Pereira, correspondente ao lote 17, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mário Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauru S-P, com a área de 200,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Dimas Simonetti; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 16; do lado esquerdo com o lote 18; e pelos fundos com o lote 12, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/17.

11) O imóvel objeto da matrícula nº 113.496, do 2º ORI de Bauru, de um terreno para fins industriais, situado no lado par, quarteirão 02, da Rua Dimas Simonetti, distante 21,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua



PROC. Nº 036/14  
13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
DIVISÃO DE CADASTRO  
SEÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS  
Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana - Bauru - SP  
[www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO BAURU

Acacio Pereira, correspondente ao lote 18, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mario Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauru S-P, com a área de 200,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Dimas Simonetti, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 17; do lado esquerdo com o lote 19; e pelos fundos com o lote 11, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/18.

12) O imóvel objeto da matrícula nº 113.497, do 2º ORI de Bauru, de um terreno para fins industriais, situado no lado par, quarteirão 02, da Rua Dimas Simonetti, distante 31,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Acacio Pereira, correspondente ao lote 19, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mario Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauru S-P, com a área de 200,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Dimas Simonetti; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 18; do lado esquerdo com o lote 20; e pelos fundos com o lote 10, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/19.

13) O imóvel objeto da matrícula nº 113.498, do 2º ORI de Bauru, de um terreno para fins industriais, situado no lado par, quarteirão 02, da Rua Dimas Simonetti, distante 41,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Acacio Pereira, correspondente ao lote 20, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mario Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauru SP, com a área de 200,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Dimas Simonetti; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 19; do lado esquerdo com o lote 21; e pelos fundos com o lote 09, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/20.

14) O imóvel objeto da matrícula nº 113.499, do 2º ORI de Bauru, de um terreno para fins industriais, situado no lado par, quarteirão 02, da Rua Dimas Simonetti, distante 51,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Acacio Pereira, correspondente ao lote 21, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mario Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauru S-P, com a área de 200,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Dimas Simonetti; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 20; do lado esquerdo com o lote 22; e pelos fundos com o lote 08, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 04/2165/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
 DIVISÃO DE CADASTRO  
 SEÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS  
 Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana - Bauru - SP  
 www.bauru.sp.gov.br

PROC. Nº 25614  
 FOLHAS 78  
 DIVISÃO DE CADASTRO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO BAURU

A) O imóvel cadastrado na PMB sob nº 4/2165/08, correspondente a totalidade dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21, da quadra 28, do loteamento Industrial, denominado Mario Luiz Rodrigues Prado (DISTRITO INDUSTRIAL IV), nesta cidade de Bauru, com área de 2.765,24 m<sup>2</sup>, medindo 61,00 metros de frente, confrontando com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 02, lado ímpar, 40,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 07 e 22, 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Açoero Pereira, quarteirão 03, lado par, existindo na confluência da Rua Rubens Garcia com a Rua Açoero Pereira, uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros, 61,00 metros na linha dos fundos, confrontando com a Rua Dimas Simonetti, existindo na confluência da referida Rua Dimas Simonetti com a Rua Açoero Pereira, uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros. Observando que os lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21, da quadra 2165, do setor 4, acham-se lançados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, sendo que os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21, foram cancelados e anexados ao lote 08, para exercício de 2015. O retendo foi digitado por Ivone Maria Forato Gallego.

Certidão Isenta de Taxas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 SEÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS  
 IVONE MARIA FORATO GALLEGO  
 Matrícula: 25435

MICROFILMADO EM  
 30 OUT 2014  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE  
 IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU



# 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 06.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

PROC. Nº

256/14

FOLHAS

19

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNS N.º 11.263-1

DE BAURU - S. PAULO

Bauru, 30 de outubro de 2014.

MATRÍCULA

116.280

FOLHA

01

**IMÓVEL:** UM TERRENO situado no lado ímpar, quartelão 02, da Rua Rubens Garcia, correspondente a totalidade dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra 28 do loteamento denominado **Mario Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV**, nesta cidade de **Bauru-SP**, com área de **2.785,24 m²**, medindo 61,00 metros de frente, confrontando com a Rua Rubens Garcia; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 07 e 22; 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Acácio Pereira, quartelão 03, lado par, existindo na confluência da Rua Rubens Garcia com a Rua Acácio Pereira, uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros; 61,00 metros na linha dos fundos, confrontando com a Rua Dimas Simonetti, existindo na confluência da referida Rua Dimas Simonetti com a Rua Acácio Pereira, uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros.

**CADASTRO:** 4/2165/8.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE BAURU, com sede na Praça das Cerejeiras, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.137.410/0001-80.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas nº 113.486, 113.487, 113.488, 113.489, 113.490, 113.491, 113.492, 113.493, 113.494, 113.495, 113.496, 113.497, 113.498 e 113.499 de 11/03/2014, todas deste 2º Oficial de Registro de Imóveis. (A presente matrícula foi elaborada mediante certidão nº 1485/2014, expedida aos 05/09/2014, pela Prefeitura de Bauru-SP). Prenotação nº 278.060 de 21/10/2014.

O Oficial Substituto,  Américo Zanetti Junior.

Ao Oficial....	R\$	24,04
Ao Estado....	R\$	6,84
Ao Ipesp.....	R\$	5,06
Ao Reg. Civil:	R\$	1,27
Ao Trib. Just:	R\$	1,27
Total.....	R\$	38,48

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 05 de novembro de 2014. 14:27:10 Hs. Escrevente Autorizado,

Rogério Duarte Menezes

Controle:



292115

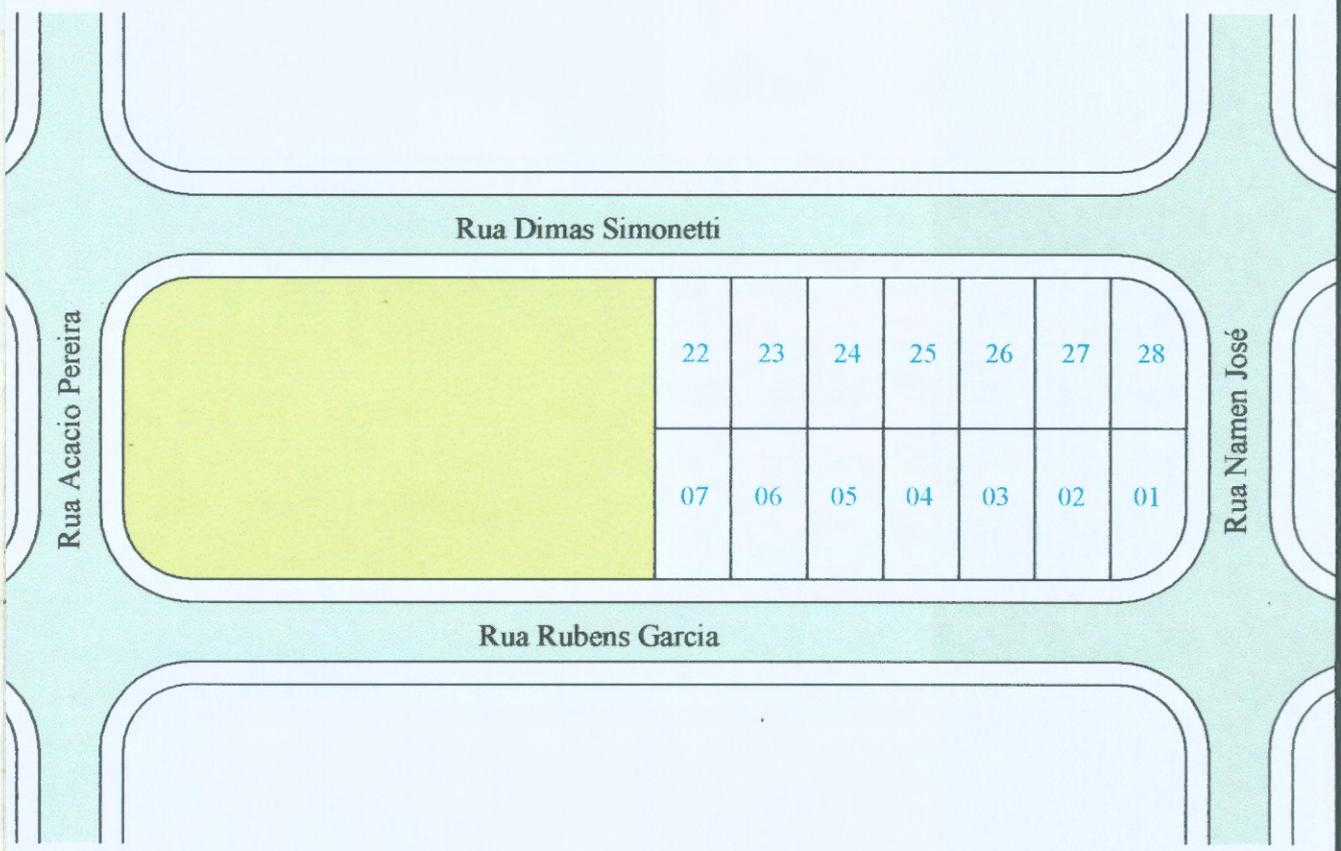
Página: 0001/0001

no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11.263-1-08/2001-000001-0114

206

PROC. Nº 256/14  
FOLHAS 20



**CROQUI DEMONSTRATIVO DE ÁREA**

**BAURU**

INTERESSADO: FLEX LABEL - INDUSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS  
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
BAURU/SP  
ÁREA: 2.765,24 M<sup>2</sup>  
CADASTRO PMB: 04/2165/008

S.P. Nº 5621

046/2014

F O L H A

**01/01**

LOCAL: LTs. 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 QDRA. 28  
DISTRITO INDUSTRIAL IV

ESCALAS 1:500 1:1000

CPU 22 - DEPLAN



PROCESSO Nº:	17.581 / 2.014
MOTIVO:	CONCESSÃO DE ÁREA NAS CIDADES INDUSTRIAIS DE BAURU
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
INTERESSADO:	FLEX LABEL - INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS

DADOS DO IMÓVEL:	S 4 / Q 2165 / L 8
ENDEREÇO:	Rua Rúbens Garcia, quadra 28, lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21
LOTEAMENTO(S):	DISTRITO INDUSTRIAL 4
MATRÍCULA:	21 O. R. L de Bauru

TERRENOS:	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m²)
ÁREA 1:	IRREGULAR		2.765,24
DEPRECIACÃO:	—		
PREÇO UNITÁRIO PESQUISADO:	R\$	40,00 / m²	
AVALIACÃO:	R\$	110.609,60	

CONSTRUÇÃO:	IDADE:	CONSERVAÇÃO:
PADRÃO RESIDENCIAL	—	
DEPRECIACÃO:	—	
CUSTO UNITÁRIO ADOTADO:	/ m²	
ÁREA CONSTRUÍDA:	m²	
Avaiiação:	R\$	0,00

AVALIACÃO DO IMÓVEL		
VALOR DO TERRENO:	R\$	110.609,60
VALOR DA CONSTRUÇÃO:	R\$	0,00
VALOR TOTAL:	R\$	110.609,60 (Cento e dez mil, seiscentos e nove reais, sessenta centavos)

AVALIADOR:	WLADIMIR FERNANDO RIEHL	
TÍTULO:	ARQUITETO	CAU Nº: A21444-2
ORGÃO LOTAÇÃO:	SEPLAN	
DATA:	15 / 09 / 2.014	
ASSINATURA:		

PROC. Nº

256/14

FOLHAS

22

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 11524152/0001-00**Razão Social:** FLEX LABEL INDUSTRIA DE ETIQUETAS E ROTU**Endereço:** ALAMEDA COPERNICO 6 30 / PARQUE SANTA EDWIRG / BAURU / SP / 17067-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2014 a 16/12/2014**Certificação Número:** 2014111707483997966229

Informação obtida em 04/12/2014, às 16:23:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PROC. Nº	256/142
FOLHAS	23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria de Economia e Finanças  
Departamento de Arrecadação Tributária

**ROL NOMINAL DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 1120267

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso banco de dados do **Cadastro Imobiliário** que **não constam imóveis**, até a presente data em nome de **FLEX LABEL - INDUSTRIA DE ETIQUETAS E ROTULOS LTDA -** CPF/CNPJ: 11.524.152/0001-00.

Certidão emitida em 04/12/2014.  
Agente Público: Carlos Rossetto

91F4522137DB487193A685E0DC84A482  
Chave de autenticação

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17040-900  
Fone: (14) 3235-1330 – Fax: (14) 3234-2993  
<http://www.bauru.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PROC. Nº	256/14
FOLHAS	24

Secretaria de Economia e Finanças  
Departamento de Arrecadação Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 1120270

**Inscrição Municipal:** 513519**Contribuinte:** FLEX LABEL - INDUSTRIA DE ETIQUETAS E ROTULOS LTDA -  
11.524.152/0001-00**Endereço Fiscal:** RUA JORGE PIMENTEL, 10-87**Atividade:** IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**Empresa aberta em:** 25/02/2010

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos** em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 04/12/2014

Prazo de Validade: 6 meses (Lei 4571 de 25/08/2000)

E3ACEF679CBF5FFDE4A5FEFFE5F13161  
Chave de autenticação

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17040-900

Fone: (14) 3235-1330 – Fax: (14) 3234-2993

<http://www.bauru.sp.gov.br>

Participa BRASIL

Acesso à informação

PROC. Nº 256/14  
FOLHAS 25

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLEX LABEL - INDUSTRIA DE ETIQUETAS E ROTULOS LTDA - EPP  
CNPJ: 11.524.152/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

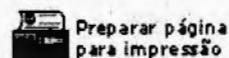
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:29:54 do dia 04/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2015.

Código de controle da certidão: **A476.BE2B.6BCE.2E57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.524.152

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6426434

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/12/2014 16:24:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

99

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 16 de abril de 2014.

Ata nº. 04/2014

PROC. Nº 256/14  
FOLHAS 27

Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: SMDE: Presidente: Arnaldo Ribeiro Pinto; Vice-Presidente: Izamar Batista do Nascimento Galhardo. SEPLAN: Ilves Oliveira; CIESP: Sérgio Luis Fioravante; ACIB: Fábio Souza Carvalho; SAGRA: Rafael Santana de Lima; Ausentes: SEMMA; CETESB; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BAURU (justificado) e Sindicato dos Contabilistas (justificado) Convidada para a reunião: Driély Ungaro Verinaud Brando – SMDE.

**1 - ASSUNTOS PARA ANÁLISE:**

**1.1- ANUÊNCIA PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**1.1.1** Empresa Mais Mídia Digital Suprimentos de Comunicação Visual Ltda – ME, Processo 4763/2007, Lei de Concessão nº 5701 de 22/12/2008, da área identificada como Setor 04 Quadra 2328 Lote 04 Distrito Industrial III, solicita anuência deste Conselho para alteração contratual da Sociedade e das atividades conforme Termo 404/08 cláusula 2ª de “colocação de máquina de impressão digital e router para execução de corte especial de aço MDF e ACM, impressão digital de lonas, produtos para gôndolas de supermercados, peças especiais e decorativa para ambientes internos, peças em acrílico recortado e moldado, stands, persianas decoradas, envolvimento de veículos, placas de sinalização internas em MDF, acrílico e madeira sinalização de feiras e eventos, displays adesivados e decoração de freezers” para “Atividade de comércio por atacado de material com unificação visual e impressão digital, impressão de material para uso publicitário, instalação de painéis publicitários, agenciamento de espaços para publicidade, locação de máquinas e equipamentos com e sem operador”.

**Conclusão:** Os conselheiros após tomarem conhecimento da solicitação da empresa concordaram com a alteração contratual da sociedade e das atividades da empresa, já que tais atividades são compatíveis com a legislação vigente dos Distritos Industriais.

**1.1.2** Empresa Mais Mídia Digital Suprimentos de Comunicação Visual Ltda, Processo 4763/2007, Lei de Concessão nº 5701 de 22/12/2008, da área identificada como Setor 03 Quadra 2331 Lote 04 Distrito Industrial III, solicita anuência deste Conselho para alteração contratual da Sociedade e das atividades conforme Termo 404/08 cláusula 2ª de “colocação de máquina de impressão digital e router para execução de corte especial de aço MDF e ACM, impressão digital de lonas, produtos para gôndolas de supermercados, peças especiais e decorativa para ambientes internos, peças em acrílico recortado e moldado, stands, persianas decoradas, envolvimento de veículos, placas de sinalização internas em MDF, acrílico e madeira sinalização de feiras e eventos, displays adesivados e decoração de freezers” para “Atividade de comércio por atacado de material com unificação visual e impressão digital, impressão de material para uso publicitário, instalação de painéis publicitários, agenciamento de espaços para publicidade, locação de máquinas e equipamentos com e sem operador”.

**Conclusão:** Os conselheiros após tomarem conhecimento da solicitação da empresa concordaram com a alteração contratual e inclusão das atividades de fabricação de peças para a construção civil e aço de transbordo, já que tais atividades são compatíveis com a legislação vigente dos Distritos Industriais.

empregos diretos, a estimativa de investimentos programados é da ordem de R\$1.100.000,00 sendo R\$1.000.000,00 para construção e R\$100.000,00 para a aquisição de máquinas e equipamentos, após um ano deverá gerar 10 (dez) novos empregos atingindo sua capacidade máxima.

Conclusão: Os conselheiros após tomarem conhecimento da solicitação da empresa concordaram com a concessão de uma área no Distrito Industrial IV a ser definida posteriormente com aproximadamente 2.765,00m².

PROC. Nº	256/14
FOLHAS	28

**2. PERMISSÃO ONEROSA**

**2.1- ANTONIO ALVES Borracharia - Me,** através do processo nº 7532, solicita deste Conselho a renovação do prazo referente ao Decreto nº 11.504 de 22/03/2011 do Termo de Permissão Onerosa de Uso da área identificada como Setor 03 Quadra 1244 (parte) do Lote 03 com área de 487,10m² no Distrito Industrial I.

Conclusão: Os conselheiros após tomarem conhecimento da solicitação da empresa concordaram com a renovação da Permissão Onerosa de Uso da área identificada como Setor 03 Quadra 1244 (parte) do Lote 03.

**2.2- Claudia Cleusa do Nascimento-Me,** processo 18769/2010, solicita deste Conselho a renovação do prazo referente ao Decreto nº 11.334 de 14/09/2010 do Termo de Permissão Onerosa de Uso da área identificada como Setor 04 Quadra 2326 Lote 01 com área 165,56m² Distrito Industrial III.

Conclusão: Os conselheiros após tomarem conhecimento da solicitação da empresa concordaram com a renovação da Permissão Onerosa de Uso da área identificada Setor 04 Quadra 2326 Lote 01.

**2.3- Valdevino Barbosa de Santana -Me,** processo 1480/2011, solicita deste Conselho a renovação do prazo referente ao Decreto nº 11.499 de 18/03/2011 do Termo de Permissão Onerosa de Uso da área identificada como Setor 04 Quadra 2131 Lote 06 e Lote 05 área total 5.228,11 m² Distrito Industrial III.

Conclusão: Os conselheiros após tomarem conhecimento da solicitação da empresa concordaram com a renovação da Permissão Onerosa de Uso da área identificada Setor 04 Quadra 2131 Lote 06 e Lote 05.

**4. Publicações Diário Oficial**

LEI Nº 6.500, DE 03 DE ABRIL DE 2014 - P. 13.997/13 Ap. 12.207/97 - Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a Empresa BRUNO PIRAGINO DELLA ROVERE - ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

  
**ARNALDO RIBEIRO PINTO**  
Presidente do CADEM

Izamar Batista Do Nascimento Galhardo  
Vice Presidente

Conselheiros presentes:



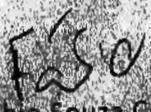
Sergio Luis Fioravante  
CIESP



Rafael Santana Lima  
SAGRA



Ilves Oliveira  
SEPLAN



Fábio Souza Carvalho  
ACIB

PLANTA

PROC. Nº	256/14	1/1
FOLHAS	30	

CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL

FLEX LABEL-INDUSTRIA DE ETIQUETAS E ROTULOS-LTDA-EPP

R. ACÁCIO PEREIRA ESQ. R. DIMAS SIMONETTI ESQ. R. RUBENS GARCIA  
LOTES 08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 QD.28, DIST. IND. IV

LOCALIZAÇÃO	S/ESCALA	AREAS	M2	
	TERRENO		2.765,24	
	CONSTRUIR		1.360,00	
	LIVRE		1.405,24	
	T.D.	0,49	C.A.	0,45
	<p><i>Lucia Cecy Fernandes Romo</i></p> <p>PROPRIETARIO: FLEX LABEL-Industria de etiquetas e rotulos LTDA-EPP CNPJ: 11.524.152/0001-00</p>			



PROC. Nº 256/14  
FOLHAS 31

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº  
PROCESSO Nº 17.581/14

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
QUE O MUNICÍPIO DE BAURU FAZ A FLEX LABEL  
INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e quatorze o **MUNICÍPIO DE BAURU**, inscrito no Ministério da Fazenda, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 46.137.410/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a Empresa **FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA** doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede nesta cidade de Bauru, SP, na Rua Jorge Pimentel, 10-87, Jardim do Contorno, inscrita no Ministério da Fazenda, como pessoa jurídica, com CNPJ nº 11.524.152/0001-00 nesse ato representada por seu sócios **WALDOMIRO ROSSI JUNIOR**, brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade, expedida pela SSP/SP, com RG nº 11.226.078 e inscrito no Ministério da Fazenda, como pessoa física, sob nº 083.666.938-05 e **MARIA CAYRES FERNANDES ROSSI**, brasileira, Empresária, portadora da cédula de identidade, expedida pela SSP/SP, com RG nº 2.662.035 e inscrita no Ministério da Fazenda, como pessoa física, sob nº 213.503.868-71, ambos domiciliados nessa cidade de Bauru, SP, onde residem na Rua Minas Gerais, 4-60, Vila Cardia, com suporte no parágrafo 2º do artigo 68 da LOMB, combinado com a Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.014, tem como justa e contratada a Concessão de Direito Real de Uso da área descrita na cláusula primeira, observadas as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O **CONCEDENTE** confere à **CONCESSIONÁRIA**, o uso do imóvel de sua propriedade, abaixo descrito:

**Setor 04, Quadra 2165, Lote 08 Distrito Industrial IV.**

“Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua Rubens Garcia, correspondente a totalidade dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 28 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, medindo 61,00 metros de frente, confrontando com a Rua Rubens Garcia; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 07 e 22; 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 03, lado par, existindo na confluência da Rua Rubens Garcia com a Rua Acácio Pereira, uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros; 61,00 metros na linha dos fundos, confrontando com a Rua Dimas Simonetti, existindo na confluência da referida Rua Dimas Simonetti com a Rua Acácio Pereira uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros, encerrando uma área de 2.765,24 metros quadrados.” Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.280 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5621 e avaliado por R\$110.609,60 (cento e dez mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

2.1. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a utilizar o imóvel recebido em concessão para a construção e implantação de uma indústria de etiquetas e rótulos.

2.2. Fica obrigada, ainda, a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação da lei autorizadora e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados o projeto de construção e o cronograma de obras juntados no processo administrativo nº 17.581/14.

2.3. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

2.4. Fica vetado à **CONCESSIONÁRIA** ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA CONCESSÃO

3.1. A Concessão de Direito Real de Uso é outorgada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a prorrogação de prazo a critério do CADEM e autorizada por lei.

3.2. A concessão será revogada uma vez verificado o desvio de finalidade ou a não utilização da área, com a devolução da mesma com todas as benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

3.3. Após o término do prazo e estando concluídas as obras, a empresa **CONCESSIONÁRIA** poderá, através de autorização legislativa, receber em doação a área descrita na cláusula primeira.

### CLÁUSULA QUARTA: DA POSSE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

### ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. O CONCEDENTE transfere neste ato à CONCESSIONÁRIA toda posse que dispunha sobre a área descrita na cláusula primeira, obrigando-se a beneficiária a zelar por ela como se titular do domínio fosse.

4.2. Revogada a concessão, a área será restituída ao CONCEDENTE, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, concedendo-se à CONCESSIONÁRIA o prazo de 90 (noventa) dias para a desocupação do imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1. Como remuneração pelo uso da área, a CONCESSIONÁRIA recolherá aos cofres públicos municipais, no ato da assinatura do presente Termo, uma parcela única de 20 (vinte) UFIR's ou índice equivalente.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL.

WALDOMIRO ROSSI JUNIOR  
FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA  
CONCESSIONÁRIA

MARIA CAYRES FERNANDES ROSSI  
FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA  
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

ATUALIZADA ATÉ A EMENDA 078/2014

PREÂMBULO

NÓS, VEREADORES, EM CONJUNTO COM A POPULAÇÃO, COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR E ASSEGURAR UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E FRATERNA, DECRETAMOS E PROMULGAMOS, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU.

TÍTULO I

Do Município

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Município de Bauru, criado pela Lei Estadual nº 428, de 1º de agosto de 1896, é a unidade da República Federativa do Brasil, localizada no Estado de São Paulo, nos termos assegurados pelas Constituições Federal e Estadual e por esta Lei Orgânica. (NR)

**(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 063, de 09.10.2006, pbl. em 12.10.2006).**

Artigo 2º - Constituem objetivos fundamentais do Município de Bauru:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento municipal;
- III - erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, religião, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 3º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Artigo 4º - São símbolos do Município de Bauru:

- I - a bandeira;
- II - o hino;
- III - o brasão.

Parágrafo Único - Mediante lei específica poderá ser adotado slogan para o Município, de utilização facultativa (NR).

Dos Bens Públicos

- Artigo 62 - Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, créditos, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.
- Artigo 63 - Pertencem ao patrimônio municipal as terras devolutas que se localizam dentro de seus limites.
- Artigo 64 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
- Artigo 65 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em norma específica. (NR)

**(ACRESCENTADO OS PARÁGRAFOS 1º E 2º E ALÍNEAS "a" e "b" PELA EMENDA nº 051 de 19.11.2001-Publicada em 21.11.2001). (SUSPENSA A EFICÁCIA DA NORMA CONTIDA NA EMENDA nº 051, de 13/06/2002), ATO DA MESA Nº 003/2002 – LIMINAR E ATO DA MESA Nº 09/2003, de 01/07/2003).**

- Artigo 66 - A alienação de bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de autorização legislativa. (NR)

**(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA nº 01, de 12/07/90).**

- Artigo 67 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

- Artigo 68 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser deferido mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público exigir.

§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e domínios dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º - A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar às concessionárias de serviço público, às entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

§ 3º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 4º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por decreto.

§ 5º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita através de portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de sessenta dias, sendo dada ciência à Câmara Municipal das autorizações concedidas e sua validade, podendo ser renovadas por igual período.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	256/14
FOLHAS	35

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Roberval SOKSI

Em 3 de FEV de 2015.

  
**FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI**  
Presidente



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	256/14
FOLHAS	36

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em  
03 de fevereiro de 2015



ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Relator



PROC. Nº	256/14
FOLHAS	37

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em  
03 de fevereiro de 2015

**FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI**

Presidente

**ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO**  
Relator

**FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO**  
Membro

**ROQUE JOSÉ FERREIRA**  
Membro

**TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI**  
Membro



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	236/14
FOLHAS	38

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

MARCOS ANTONIO SOUZA.

Em 4 de FEVEREIRO de 2015.

**ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO**

Presidente



# *Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROC. Nº	256/14
FOLHAS	39

### **PARECER DO RELATOR**

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em  
04 de fevereiro de 2015.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Relator



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROC. Nº	256/14
FOLHAS	40

### PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

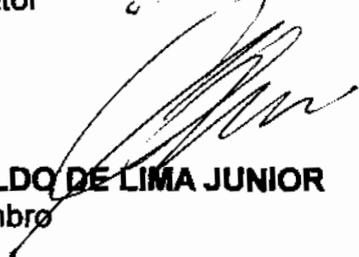
Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.  
É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em  
04 de fevereiro de 2015.

  
**ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO**  
Presidente

  
**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
Relator

  
**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Membro

  
**ARILDO DE LIMA JUNIOR**  
Membro

  
**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**  
Membro



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	2.26/14
FOLHAS	41

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

FABIANO MARIANO

Em 04 de Febrero de 2015.

  
**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	256/14 ✓
FOLHAS	42

## **COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

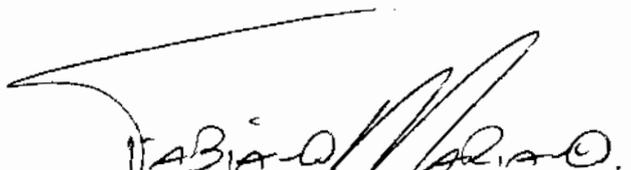
### **PARECER DO RELATOR**

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto a sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em  
04 de fevereiro de 2015.

  
**FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO**

Relator



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	236/14
FOLHAS	43

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### PARECER FINAL

A Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em  
04 de fevereiro de 2015.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Presidente

**FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO**

Relator

**FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI**

Membro



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	256/14
FOLHAS	44

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Reneo Porini

Em 05 de Fevereiro de 2015.

  
**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	236/14	✓
FOLHAS	45	

## **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES**

### **PARECER DO RELATOR**

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto à sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final.  
É o parecer.

Sala das Reuniões, em  
05 de fevereiro de 2015.

  
**RENATO CELSO BONOMO PURINI**  
Relator



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	236/14
FOLHAS	46

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

### PARECER FINAL

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em  
05 de fevereiro de 2015.

  
**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Presidente

  
**RENATO CELSO BONOMO PURINI**  
Relator

  
**ARILDO DE LIMA JÚNIOR**  
Membro

Publicação da Parte nº 3115  
Publicado no D.O.B.  
Dia 14/02/15 às 23 e 24  
Secretaria de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	256/14
FOLHAS	47

À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2015, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.

Bauru, 19 de fevereiro de 2015.

**FARIA NETO**  
Presidente

Publicação da Pauta nº 04/15  
Publicado no D.O.B.  
Dia 21/02/15 às 14h 24

Diretoria de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	256/14
FOLHAS	48

A

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se.

Bauru, 24 de fevereiro de 2015.

**FARIA NETO**  
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 24 de fevereiro de 2015.

**JOSIANE SIQUEIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	236/14
FOLHAS	49

## AUTÓGRAFO Nº 6736

De 24 de fevereiro de 2015

Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2165, Lote 08 Distrito Industrial IV

"Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua Rubens Garcia, correspondente a totalidade dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 28 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, medindo 61,00 metros de frente, confrontando com a Rua Rubens Garcia; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 07 e 22; 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 03, lado par, existindo na confluência da Rua Rubens Garcia com a Rua Acácio Pereira, uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros; 61,00 metros na linha dos fundos, confrontando com a Rua Dimas Simonetti, existindo na confluência da referida Rua Dimas Simonetti com a Rua Acácio Pereira uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros, encerrando uma área de 2.765,24 metros quadrados." Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.280 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5621 e avaliado por R\$ 110.609,60 (cento e dez mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma indústria de etiquetas e rótulos.

Parágrafo único - Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	256/14
FOLHAS	50

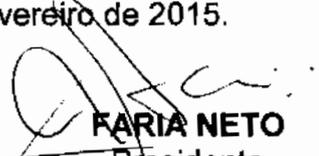
Art. 3º - A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

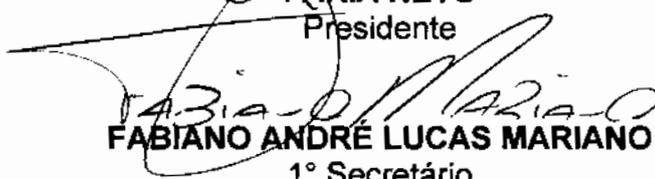
Parágrafo único - Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

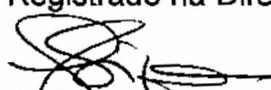
Bauru, 24 de fevereiro de 2015.

  
**FARIA NETO**  
Presidente

  
**FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO**  
1º Secretário

Projeto de iniciativa do  
**PODER EXECUTIVO**

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

  
**JOSIANE SIQUEIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



Of.DAL.SPL.PM 19/15

Bauru, 24 de fevereiro de 2015.

PROC. Nº	236/14
FOLHAS	51

Senhor Prefeito:

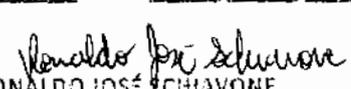
Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** e os **Decretos Legislativos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessão Ordinária levada a efeito por esta Casa de Leis no último dia 23 de fevereiro de 2015.

<b>Autógrafo nº</b>	<b>Referente ao Projeto de Lei</b>
6735	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
6736	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso;
6737	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa BRUNA PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso;
6738	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa ASTOLFI & AVOLIO LTDA - ME, em regime de Concessão de Direito Real de Uso;
6739	de autoria desse Executivo, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 6420, de 04 de outubro de 2013, que autoriza o Município a celebrar convênio com o Centro de Progressão Penitenciária III de Bauru, acrescentando o Centro de Progressão Penitenciária I e o Centro de Progressão Penitenciária II, objetivando a cooperação na recuperação de detentos que estejam cumprindo pena em regime semi-aberto, mediante a utilização da mão de obra dos reeducandos na execução de serviços de limpeza pública, ajardinamento, alvenaria, serralheria e similares e dá outras providências;
6740	de autoria desse Executivo, que evoga a Lei nº 6563, de 01 de outubro de 2014;
6741	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso;
6742	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa C. P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso;
6743	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa KASTRO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP em regime de Concessão de Direito Real de Uso;
6744	de autoria desse Executivo, que revoga a Lei nº 6332, de 15 de março de 2013;
6745	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa ODAIR ANTONIO LUCIO DE BAURU - EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
<b>Decreto nº</b>	<b>Referente ao Projeto de Decreto Legislativo</b>
1573	de autoria de todos os Vereadores, que dá denominação de Rua Cidionir Gobbi a uma via pública da cidade.
1574	de autoria do Vereador Paulo Eduardo de Souza, que dá denominação de Rua Dirceu Baroni a uma praça pública da cidade.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

  
**FARIA NETO**  
 Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal de Bauru  
**NE STA**

Ofício	19/15	Protocolo	PM 3
pag	32V	no dia	25/02/15
 <b>RONALDO JOSÉ SCHIAVONE</b> Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF. EXE Nº 46/15  
P. 17.581/14

Bauru, 05 de março de 2015.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o LEI Nº 6.645/15, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a Empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

Atenciosas saudações,

  
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO FARIA NETO**  
DD, Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 17.581/14

### LEI Nº 6.645, DE 05 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

**Sector 04, Quadra 2165, Lote 08 Distrito Industrial IV**

"Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua Rubens Garcia, correspondente a totalidade dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 28 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, medindo 61,00 metros de frente, confrontando com a Rua Rubens Garcia: 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 07 e 22; 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 03, lado par, existindo na confluência da Rua Rubens Garcia com a Rua Acácio Pereira, uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros; 61,00 metros na linha dos fundos, confrontando com a Rua Dimas Simonetti, existindo na confluência da referida Rua Dimas Simonetti com a Rua Acácio Pereira uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros, encerrando uma área de 2.765,24 metros quadrados." Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.280 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5621 e avaliado por R\$ 110.609,60 (cento e dez mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma indústria de etiquetas e rótulos.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

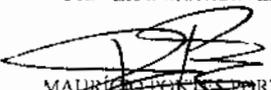
Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

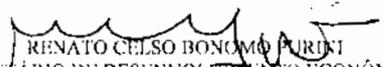
Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 05 de março de 2015.

  
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MAURÍCIO VITORINO PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

  
RENATO CELSO BONOMO PURINI  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

  
ANDRÉA MARIA LIBERATO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 256/14  
FOLHAS 54



DIÁRIO OFICIAL DE BAURU DATA: 10 / 03 / 2015 PÁGINA(S): 03 A -

## LEI Nº 6.645, DE 05 DE MARÇO DE 2015

P. 17.581/14 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º

Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

### Setor 04, Quadra 2165, Lote 08 Distrito Industrial IV

“Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua Rubens Garcia, correspondente a totalidade dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 28 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, medindo 61,00 metros de frente, confrontando com a Rua Rubens Garcia; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 07 e 22; 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 03, lado par, existindo na confluência da Rua Rubens Garcia com a Rua Acácio Pereira, uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros; 61,00 metros na linha dos fundos, confrontando com a Rua Dimas Simonetti, existindo na confluência da referida Rua Dimas Simonetti com a Rua Acácio Pereira uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros, encerrando uma área de 2.765,24 metros quadrados.” Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.280 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5621 e avaliado por R\$ 110.609,60 (cento e dez mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma indústria de etiquetas e rótulos.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 05 de março de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RENATO CELSO BONOMO PURINI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo  
Bauru 08.04.15

Diretoria de Apoio Legislativo